



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Divisão de Disposição de Resíduos e Recicláveis

Cadastro de Transportadores de Resíduos da Construção Civil - CATRARCC	Nº. 052/2019
---	------------------------

Protocolo Nº.	12924/2019	Data de emissão	09/12/2019	Validade do CATRARCC	18/08/2023
Razão Social	Boza Terraplenagem e Infraestrutura Ltda				
Nome Fantasia	Boza Terraplenagem	CNPJ	85.024.909/0001-32		
Atividade	Coleta de Resíduos Não Perigosos Classe II				
Nº Autorização Ambiental	LAS-129965	Órgão expedidor	Instituto Ambiental do Paraná - IAP	Validade da Licença Ambiental	15/08/2023
Endereço	Travessa Theolindo Franco da Cruz, 171			Telefones	(41)3283-3205 (41) 99644-7099

Informamos que a empresa com as informações acima efetuou o cadastro para o transporte de resíduos da construção civil junto a esta Secretaria, conforme prevê o art. 136 §2º, e seus incisos da Lei Complementar Municipal nº 67/2011.

Classes autorizadas	A	B		
Resíduos autorizados	Inclusive solo	Somente madeira		
Nomes utilizados nas caçambas	Boza			

Placa	Capacidade em m³	Placa	Capacidade em m³
AEL-3484	15,00 ton	AGY-4803	14,50 ton

Empresas com Vínculo para Destinação Final dos Resíduos	Classes Autorizadas	Observações	Autorização Ambiental	Validade da Licença	Vencimento do Vínculo
Inbrasfama Industria Brasileira de farinha de madeira Ltda, Rua Reinaldo Baldan, 1609 Agaraú São José dos Pinhais PR CEP-83005-970	Classe B	Somente madeira	RLO-156283-R1	22/02/2025	Indeterminado
João Amir Wosniak, Avenida Francisco Ferreira da Cruz, 783 Industrial I Fazenda Rio Grande PR CEP-83820-000	Classe A	Inclusive solo	AA 40-2020 SEMMA/FRG	18/12/2021	18/12/2021
Ivaldo Gondro, Estrada Principal, s/n, Cachoeira, São José dos Pinhais, PR, CEP 83.020-360	Classe A	Somente Solo com anuência e/ou autorização do Município	AA 51951 IAT	26/09/2021	26/09/2021

Observações:

1. É proibida a utilização de apenas um único Manifesto de Transporte de Resíduos para diversas caçambas, independente da classe de resíduo transportado. Informamos que aterros da construção civil somente podem receber resíduos da construção civil pertencente à Classe A (solo, argamassa, material cerâmico, concreto, reparos de pavimentação).
2. Os resíduos transportados deverão ter destinação final adequada, sendo que fica vedado o despejo de quaisquer resíduos de forma indiscriminada no meio ambiente.
3. O cadastramento da empresa junto à Secretaria de Meio Ambiente não isenta o responsável de quaisquer ações futuras, caso sejam constatados problemas de poluição ambiental provenientes do desenvolvimento das atividades ou da modificação dos procedimentos e/ou das condições ambientais.
4. Todos os veículos e caçambas devem estar devidamente identificados com dados da empresa. Não utilizar veículos e caçambas sem identificação.
5. O Manifesto de Transporte de Resíduos deverá conter no mínimo as seguintes informações: razão social da empresa transportadora, endereço da sede, telefone, CNPJ, número do MTR, data da retirada da caçamba, dados do gerador (nome e CPF/CNPJ), endereço de origem do resíduo, descrição e quantidade do resíduo, número da caçamba, placa do caminhão, nome e endereço do receptor do resíduo.

*Deve entregar na obra na realização da coleta uma das vias do Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR para fins de fiscalização,



Processo assinado eletronicamente 12924/2019

Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

Acesse www.sjp.pr.gov.br e valide o código c9ac5c1c-a6fbA1ci



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Divisão de Disposição de Resíduos e Recicláveis

conforme Lei 3206/2019 - Art. 11 § 3º.

**Conforme nova legislação Lei nº.3.206, de 04 de Janeiro de 2019, a validade do CATRARCC está vinculada a validade da licença ou autorização ambiental da empresa transportadora, indicamos a leitura da mesma para atualização em procedimentos relacionados ao transporte de resíduos da construção civil no Município de São José dos Pinhais.

Deve atualizar as licenças e contratos com os locais de destinação final sempre que necessário durante a validade do CATRARCC.

****Conforme item 4 o material de identificação não deve ser móvel.

Alteração nº: 01	Data da Alteração: 10/02/2021	Protocolo de alteração nº: 180/2021
------------------	-------------------------------	-------------------------------------

Usuário que assinou o processo: Edilaine Vieira da Silva
no dia 10/02/2021 e hora 16:57 mediante autorização por login e senha.

Usuário que assinou o processo: Alessandra Cristina Ribeiro
no dia 10/02/2021 e hora 12:12 mediante autorização por login e senha.



Processo assinado eletronicamente 12924/2019

Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

Acesse www.sjp.pr.gov.br e valide o código c9ac5c1c-a6fbA1ci